



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 789 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DE CONVÊNIOS TERMOS DE COOPERAÇÃO OUTRA MODALIDADE FIRMADA COM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO PARA O CUSTEIO DE DESPESAS REALIZADAS A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - As entidades de utilidade pública, assim reconhecida por Lei Municipal, que firmarem parcerias com a Administração Pública Municipal em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento, em acordos de cooperação ou convênios com o Município de Rio Crespo, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único – Os recursos deverão ser aplicados de acordo com o plano de trabalho do objeto pactuado e as respectivas prestações de contas apresentadas pela entidade ou organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos prazos legais.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 29 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal